

Extrato Prévio: 9010/2023, publicado no Diário Oficial da União em 31/07/2023.
Decisão: DEFERIDO

A Presidente da Comissão Interna da Universidade Federal do Amazonas, Dra. Sônia Maria da Silva Carvalho, solicita parecer técnico da CTNBio para importação do vírus recombinante da estomatite vesicular (VSV) expressando glicoproteínas de diversos vírus de importância para saúde pública para diagnóstico, da Washington University School of Medicine, Estados Unidos da América - EUA, para a Universidade Federal do Amazonas (CQB 095/98). A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer para importação de OGM, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

LEANDRO VIEIRA ASTARITA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.685/2023

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 264ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 01 de setembro de 2023, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01245.010786/2023-68

Requerente: LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.

CQB: 439/17

Assunto: Liberação planejada

A CTNBio, após análise do pedido de liberação planejada no meio ambiente, deliberou pelo DEFERIMENTO conforme esse parecer técnico. A requerente solicita autorização para liberação planejada no meio ambiente de soja geneticamente modificada para resistência a insetos e tolerância a herbicidas. Os experimentos serão realizados em Cravinhos/SP e Jardinópolis/SP. A área total será de 1,8 hectares e a área com OGM será de 0,5 hectares.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC ou pelo sistema FALABR, pelo site eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

LEANDRO VIEIRA ASTARITA

Presidente da Comissão

DESPACHO DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que foram notificados na 264ª. Reunião Ordinária da CTNBio, ocorrida em 31/09/2023, os seguintes processos relativos à Resolução Normativa 35/21 da CTNBio:

(Contém Informações Confidenciais) GDM Genética do Brasil S.A.; CQB 367/13; Processo: 01245.016140/2023-94; Liberação Planejada no Meio Ambiente de sojas geneticamente modificadas resistente à lepidópteros e tolerante aos herbicidas glifosato e glufosinato de amônio. Projeto: 0106/2023 na Unidade Operativa de Coxilha/RS; II. Campo Experimental Cruz Alta/RS; III. Campo Experimental Giruá/RS; IV. Unidade Operativa de Cascavel/PR; V. Unidade Operativa de Cambé/PR; VI. Unidade Operativa de Marechal/PR; VII. Unidade Operativa de Maracaju/MS; VIII. Unidade Operativa de Rolândia/PR; IX. Campo Experimental Jataí/Goiás; X. Campo Experimental Rio Verde/Goiás; XI. Campo Experimental Santa Helena de Goiás/Goiás, Estado de Goiás; XII. Campo Experimental Campo Novo do Parecis/Mato Grosso; XIII. Campo Experimental Lucas do Rio Verde/MT - Fazenda São Francisco 1; XIV. Campo Experimental Primavera do Leste/MT - Fazenda KO; XV. Campo Experimental Baixa Grande do Ribeiro/PI Fazenda - Condomínio Milla; XVI. Fazenda Santa Luzia - Unidade da SGS do Brasil Ltda de Luis Eduardo Magalhães/BA; XVII. Unidade Operativa de Porto Nacional/TO (Campo Experimental - Pivô). Objetivo: avanço de geração, por meio da seleção de linhagens que apresentem as características e a homozigose desejada; Protocolado em 24/07/2023;

Syngenta Seeds Ltda.; CQB 001/96; Processo: 01245.017670/2023-50; Liberação Planejada no Meio Ambiente de soja geneticamente modificada para Resistência a Doenças e Tolerância a Herbicida, com importação de sementes - SYN23189 na Unidade Operativa da SGS do Brasil Ltda. Restinga Seca/RS, Objetivo: avaliar a eficácia da resistência a doenças em genótipos de soja com eventos regulados contendo cassetes de expressão de genes que conferem resistência a doença e tolerância a herbicida.; Protocolado em 15/08/2023;

Syngenta Seeds Ltda.; CQB 001/96; Processo: 01245.017621/2023-17; Liberação Planejada no Meio Ambiente de soja geneticamente modificada para Resistência a Doenças e Tolerância a Herbicida, com importação de sementes - SYN23188 nas Unidades Pesquisa Eurofins Agroservice Service Ltda. Cambé/PR e Conchal/SP Objetivo: avaliar a eficácia da resistência a doenças em genótipos de soja com eventos regulados contendo cassetes de expressão de genes que conferem resistência a doença e tolerância a herbicida.; Protocolado em 15/08/2023;

Syngenta Seeds Ltda.; CQB 001/96; Processo: 01245.015013/2023-78; Liberação Planejada no Meio Ambiente de soja geneticamente modificada para Resistência a Insetos e Tolerância a Herbicida, com importação de sementes - SYN23168 Unidade de Pesquisa da SGS do Brasil Ltda. Restinga Seca/RS.; Objetivo: avaliar a performance agrônômica de genótipos de soja com eventos regulados.; Protocolado em 07/07/2023;

Syngenta Seeds Ltda.; CQB 001/96; Processo: 01245.015594/2023-48; Liberação Planejada no Meio Ambiente de soja geneticamente modificada para Resistência a Insetos e Tolerância a Herbicida, com importação de sementes - SYN23180 Unidade de Pesquisa da Eurofins Agroservice Service Ltda. Cambé/PR; Objetivo: avaliar a performance agrônômica de genótipos de soja com eventos regulados.; Protocolado em 17/07/2023;

LEANDRO VIEIRA ASTARITA

LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA

PORTARIA LNA Nº 210, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece os procedimentos para reserva de vagas para pessoas negras e pessoas com deficiência nos concursos públicos de provas e títulos para provimento de vagas de servidor efetivo do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA.

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria PR/CC nº 1.368, de 16 de dezembro de 2022, em conformidade Regimento Interno, Portaria MCTI nº 7.060 de 24 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos a serem adotados para efetuar a reserva de vagas para pessoas negras e para pessoas com deficiência, nos concursos públicos de provas e títulos, promovidos pelo LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA, para provimento efetivo de vagas para o cargo de Pesquisador, da Carreira

de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, e o cargo de Tecnologista, da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico, regulados pela Lei no 8.691, de 28 de julho de 1993.

Art. 2º O quantitativo total de vagas disponibilizado para cada cargo contemplará a reserva de vagas para pessoas negras, em percentual de 20% (vinte por cento), conforme previsto na Lei no 12.990, de 9 de junho de 2014.

Parágrafo único. Quando o número de vagas reservadas for fracionado, o mesmo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art. 3º O quantitativo total de vagas disponibilizado para cada cargo contemplará a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em percentual de 5% (cinco por cento), conforme previsto no Decreto no 9.508, de 24 de setembro de 2018.

Parágrafo único. Quando o número de vagas reservadas for fracionado, o mesmo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o total de vagas disponibilizado para o cargo.

Art. 4º As vagas reservadas às pessoas negras serão distribuídas entre os diferentes perfis do respectivo cargo em concurso mediante sorteio, de acordo com os seguintes procedimentos:

I - em primeiro lugar, o total de vagas reservadas será sorteado apenas entre os perfis que disponibilizem 8 (oito) ou mais vagas, atribuindo-se a cada perfil sorteado 2 (duas) vagas reservadas para pessoas negras;

II - havendo remanescente de vagas reservadas após o procedimento do inciso I, as mesmas serão sorteadas apenas entre os perfis que disponibilizem entre 3 (três) e 7 (sete) vagas, atribuindo-se a cada perfil sorteado 1 (uma) vaga reservada para pessoas negras; e

III - havendo remanescente de vagas reservadas após o procedimento do inciso II, as mesmas serão sorteadas apenas entre os perfis que disponibilizem 2 (duas) ou menos vagas, atribuindo-se a cada perfil sorteado 1 (uma) vaga reservada para pessoas negras.

Parágrafo único. O sorteio poderá ser dispensado no caso dos incisos I e II do caput quando a distribuição das vagas reservadas entre os perfis não oferecer nenhuma dúvida quanto à aplicação da Lei no 12.990/2014.

Art. 5º As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão distribuídas entre os diferentes perfis do respectivo cargo em concurso mediante sorteio, de acordo com o seguinte procedimento:

I - em primeiro lugar, o total de vagas reservadas será sorteado apenas entre os perfis que disponibilizem 5 (cinco) ou mais vagas, atribuindo-se a cada perfil sorteado 1 (uma) vaga reservada para pessoas com deficiência; e

II - havendo remanescente de vagas reservadas após o procedimento do inciso I, as mesmas serão sorteadas apenas entre os perfis que disponibilizem 4 (quatro) ou menos vagas, atribuindo-se a cada perfil sorteado 1 (uma) vaga reservada para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. O sorteio poderá ser dispensado no caso do inciso I do caput quando a distribuição das vagas reservadas entre os perfis não oferecer nenhuma dúvida quanto à aplicação do Decreto no 9.508/2018.

Art. 6º Os sorteios previstos nos incisos III do art. 4º e II do art. 5º serão mutuamente excludentes.

Art. 7º Os sorteios de que tratam os arts. 4º e 5º serão realizados na data publicada nos respectivos editais de concurso público.

§ 1º Os sorteios serão realizados pela Comissão Interna de Concurso, designada pela PORTARIA CBPF No 54, DE 12 DE JUNHO DE 2023, em sessão pública que será transmitida e gravada.

§ 2º O local, data e hora de realização dos sorteios serão divulgados no site institucional do LNA, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER JOSÉ CORRADI BARBOSA

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORTARIA CNPQ Nº 1.425, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.229, de 7 de outubro de 2022, em conformidade com o disposto nos Atos Normativos que estabelecem as normas gerais e específicas para concessão e implementação de bolsas no País, e nos termos da motivação constante do Processo nº 01300.002087/2023-32, ad referendum da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, resolve:

Art. 1º A Portaria 1.237 de 17 de fevereiro de 2023, que estabelece as Tabelas de Valores de Bolsas e Taxas no País e outros benefícios, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. Tabela de Valores das Bolsas de Produtividade

Modalidade	Sigla	Categoria/ Nível	Valor	Adicional de
			R\$	Bancada
Produtividade em Pesquisa	PQ	Sr	1.500,00	
		1A	1.500,00	1.560,00
		1B	1.400,00	1.440,00
		1C	1.300,00	1.320,00
		1D	1.200,00	1.200,00
		2	1.100,00	1.000,00
		Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT	1A
1B	1.400,00			1.440,00
1C	1.300,00			1.320,00
1D	1.200,00			1.200,00
2	1.100,00			1.000,00
				1.100,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor sete dias após a data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2023.

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

